

Portaria

n.º 024/2019-2021 de 13 de janeiro de 2021.

“Aplica a pena de advertência ao associado dependente Fabrício de Melo Voigt”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado dependente Fabrício de Melo Voigt, que na tarde de sábado, dia 4-1-2020, nas dependências dos quiosques, após ser abordado pelo apoio/ronda, que solicitou que os veículos dos convidados fossem retirados do quiosque ocupado e estacionados no local apropriado, teria dito que os seus convidados não precisariam fazê-lo e que assumiria qualquer responsabilidade;
- b) o desinteresse do associado em apresentar a sua versão dos fatos, mesmo depois de ter sido notificado por ‘AR’ em 25-3-2020;
- c) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 3-11-2020 e constante do Processo N.º 243A/01-2020;
- d) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 26-11-2020 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “a” do Art. 74 e alínea “b” do Art. 75, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado dependente Fabrício de Melo Voigt, a pena de advertência.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz